



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1019315-03.2021.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Residencial São Bento Iii**
 Executado: **Conceição Aparecida Miguel**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **344.2023/002849-2**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Marília, Dr(a). LUIS AUGUSTO DA SILVA CAMPOY, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

AVALIE O IMÓVEL PERTENCENTE A EXECUTADA **CONCEIÇÃO APARECIDA MIGUEL**, CPF 22720226858, Ioneu Carvalho Domingos, 360, Apto. 603 Bl 6, Paulo Correia de Lara, CEP 17523-029, Marília - SP, para os termos da decisão como segue: "Expeça-se mandado de avaliação, do imóvel penhorado, para cumprimento pelo oficial de justiça. Int...". (termo de penhora em anexo).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Marília, 27 de janeiro de 2023. Marcelo Cristovam Alves Ruiz, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - RS *

Advogado: Dr(a). Flávio Eduardo Anfilo Pascoto e Lucas Augusto de Castro Xavier
 Telefone Comercial: (14)34324925 e (14)34324925

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

São Paulo

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos dois (02) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em cumprimento ao mandado junto, expedido nos autos da ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** requerida por **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO III** em face de **CONCEIÇÃO APARECIDA MIGUEL**, processo digital nº.:1019315-03.2021, cujo andamento se processa pela 2ª Vara Cível da Comarca de Marília-SP, após diligência realizada nesta cidade, observando as formalidades legais, procedi a **AVALIAÇÃO** do Imóvel descrito na matrícula nº. 67.135 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília, em nome de Conceição Aparecida Miguel, situado na Rua Ioneu Carvalho Domingos 360, **apartamento 603, bloco 06**, bairro Sítio Santa Rosa, CEP: 17523-029, **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BENTO III**, nesta cidade de Marília/SP, com área total de 52,0279 metros quadrados de construção, sendo 46,1100 m2 de área privativa e 5,9179 m2 de área comum, com direito de uma vaga de garagem. Avalio-o por estimativa, segundo as condições do mercado na situação presente em **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Feita a **AVALIAÇÃO**, lavrei este auto que, lido e achado conforme, segue assinado digitalmente por mim, oficiala de justiça.